



IND 6061/2015

**INDICAÇÃO Nº**

**(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

L I D O  
Em: 17/11/15  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, incentivo ao esporte e lazer em Sobradinho II/DF.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, incentivo ao esporte e lazer para os jovens da cidade de Sobradinho II/DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

Durante o evento Câmara em Movimento realizado na cidade de Sobradinho II, no dia 11 de novembro, moradores da região reivindicaram o incentivo ao esporte e lazer para os jovens daquela região.

O esporte é um importante artifício social e contribui para um melhor desenvolvimento da nação, fazendo com que seus praticantes exercitem não somente o corpo, mas a mente também, para que se obtenham resultados mais expressivos em sua vida profissional, estudantil ou até mesmo para o lazer.

Com o incentivo ao esporte esperamos que, assim como a qualidade de vida dos praticantes, independentemente de sua finalidade, evolua, uma vez que, verificamos que a criança que pratica esportes regularmente cresce com mais saúde, relaciona-se melhor diante da sociedade, tem maior rendimento escolar e ainda se afastam da marginalidade. Somadas essas características, o incentivo ao esporte e lazer proporcionam a formação de cidadãos mais preparados ao progresso do país.

Portanto, encaminhamos a presente indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2015.

**CHICO VIGILANTE**  
**DEPUTADO DISTRITAL**

Setor Protocolo Legislativo  
Ind Nº 6061/2015  
Folha Nº 01 hb

SECRETARIA LEGISLATIVA  
13/11/2015 09:11  
12071




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 18/11/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 6061 / 2015  
Folha Nº 02 fb